

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 19305/2019**  
**Pedido de Empenho nº 154/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 7.000,00**

**Credor: Wladnei Damálio** (doc. 8, fls. 06)

CNPJ: 72.780.166/0001-89

**Objeto: Contratação de Curso *In Company* – Coordenadoria de Comunicação Social**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação do curso <i>In Company</i> "Iluminação Cênica", a ser ministrado pelo docente Wladnei Damálio a seis servidores deste Tribunal, no mês de novembro, em datas a serem acordadas com o Setor Requisitante, com duração total de 40 horas-aula.	1	7.000,00	<b>7.000,00</b>

**Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.**

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contatar previamente o Sr. Roberto Torres Babini, Coordenador de Comunicação Social, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1497, de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D, doc. 1); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do docente Wladnei Damálio, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 6 e currículo às fls. 10 a13 do documento 8; 03) de acordo com o documento 9, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 19/23 do documento 8; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 11 de setembro de 2019.

(a) **KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA**  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 19305/2019**  
**Pedido de Empenho nº 154/2019**

**Reconheço.**

(a) MÔNICA LATERZA LOPES  
Coordenadora de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração